

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2019





Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 436/2018, de 06 de julho de 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias da STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.



§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes



de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Suprimido

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.



Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN em vigor, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.



II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada

Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores, quando ultrapasarem os direitos adquiridos;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Suprimido;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

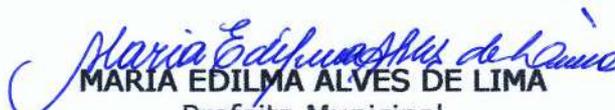
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

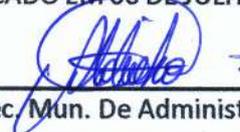
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE, AOS 06 DE JULHO DE 2018


MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 06 DE JULHO DE 2018


Sec. Mun. De Administração

Francisco de Assis T. de Souza
Secretário de Administração
e Planejamento
Decreto Nº 012/2018



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

ANEXOS



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
Secretaria Municipal de Finanças



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, financeiras, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB anual (crescimento % anual)	10,00	10,00	10,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,50	5,50	5,50
Projeção do PIB do Estado do PA - R\$ milhares	179.818	182.498	200.747

Evolução do PIB do Pará

Anos	PIB (em reais)	Crescimento PIB
2015	134.660.000	0,81
2016	139.117.000	3,31
2017	152.945.000	9,90
2018	165.907.000	8,47
2019	179.818.000	8,38

Fonte: FAPESPA

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE, FNAS e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
GABINETE DA PREFEITA



consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2016 e 2017, a previsão orçamentária para 2018 e as projeções para os exercícios de 2019 a 2021 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (%anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2019	2020	2021
	5,50	5,50	5,50
{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) }	1,0555	1,0555	1,0555

Inflação Média (%anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2016	2017
	5,85	5,50
{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) }	1,0585	1,0555

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

Ação.....: 1003 - Aquisição de Veículos
Descrição: Aquisição de veículos

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 110.250,00

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 206 - Manutenção da Secretaria de Administração
Descrição: Manutenção das Atividades da Sec de Administração

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 1.929.814,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Combate ao Abuso e Expl Sexual de Crianças e Adolescentes

Promover ações com campanhas de esclarecimento ao combate do abuso e da exploração sexual de crianças e de adolescentes, incluindo com manutenção e apoio a órgãos e instituições voltados para estas finalidades.

Ação.....: 2062 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 22.050,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingencia
Descrição: Reserva de Contingencia

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 205.011,49



TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 3.011.699,25

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0156 - Atenção Básica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Ação.....: 1041 - Implantação Sistema de Água
Descrição: Implantação Sistema de Água

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 385.875,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 385.875,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Promover ações necessárias para o desenvolvimento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino fundamental das escolas pertencentes ao município.

Ação.....: 2012 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar
Descrição: Mnautenção do Conselho de Alimentação Escolar.

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 13.230,00



Ação.....: 2014 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	100
		Valor total:	57.330,00

Ação.....: 2015 - Manutenção da Secretaria de Educação			
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação			
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	100
		Valor total:	1.226.090,00

Ação.....: 2016 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE			
Descrição: Apoio ao Transporte Escolar			
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	100
		Valor total:	275.625,00

Ação.....: 2017 - Manutenção do Ensino Fundamental			
Descrição: Manutenção ao Ensino Fundamental			
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	100
		Valor total:	926.100,00

Ação.....: 2018 - Capacitação de Professores do Ensino Fundamental			
Descrição: Capacitação de professores			
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	100
		Valor total:	435.377,25

Ação.....: 2019 - Apoio ao Estudante			
Descrição: Apoio ao Estudante			
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	100
		Valor total:	11.025,00

Ação.....: 2021 - Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE			
Descrição: Outros Recursos Oriundos do FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.			
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	100
		Valor total:	250.708,00

Ação.....: 2022 - QSE - Salário Educação
Descrição: Quota dos recursos oriundos do salário educação.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	330.750,00

Ação.....: 2037 - Manutenção da Valorização do Magistério-FUNDEB 60%
Descrição: Valorização do Magistério no Ensino Fundamental

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	18.455.850,00

Ação.....: 2038 - Manutenção Administrativo - Fundeb 40%
Descrição: Manutenção das Ações Administrativas de Apoio ao FUNDEB

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	8.130.948,00

Ação.....: 2039 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%
Descrição: Manutenção do Programa Transporte Escolar

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	893.025,00

Programa: 0407 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
Promover ações necessárias à realizar a compra de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (ai incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).

Ação.....: 1009 - Aquisição de Veículo do Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de Veículo do Transporte Escolar

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	441.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0400 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 2020 - Apoio ao Ensino Médio



Descrição: Apoio ao Ensino Médio

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 46.305,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Ensino Infantil

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo do ensino fundamental. Inclui também o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes) e as transferências a instituições privadas de educação infantil.

Ação.....: 1013 - Const. Ampl. de Unidade de Ensino Infantil
Descrição: Const. Ampl. de Unidade de Ensino Infantil

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 220.500,00

Ação.....: 2040 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
Descrição: Manutenção das Atividades de Educação Infantil.

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 794.902,00

Ação.....: 2041 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção das Atividades de Educação Infantil.

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 781.672,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0451 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população-alvo de 15 anos e mais que não tenha tido acesso ao ensino fundamental e médio da idade regulamentar prevista ou que tenha abandonado a escola, objetivando primordialmente sua preparação para o mercado de trabalho. Inclui as subvenções sociais a instituições privadas de ensino supletivo e educação de jovens e adultos.

Ação.....: 2023 - Manutenção do Brasil Alfabetizado
Descrição: Manutenção do Brasil Alfabetizado

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	27.562,50

Ação.....: 2024 - Manutenção Program Ensino de Jovens e adultos - PEJA
Descrição: Manutenção Programa Ensino de Jovens e Adultos - PEJA

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	33.075,00

Ação.....: 2074 - manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 60%
Descrição: Educação de jovens e Adultos

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	2.646.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0417 - Ensino Especial

Promover ações necessárias à manutenção da prestação de serviços assistenciais a estudantes carentes do ciclo fundamental, incluindo o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes).

Ação.....: 2013 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 60%
Descrição: ações estratégicas de apoio à inclusão escolar das pessoas com deficiência

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	551.250,00

Ação.....: 2025 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 40%
Descrição: ações estratégicas de apoio à inclusão escolar das pessoas com deficiência

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	22.050,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	40.486.057,94
---------------------	------------	---------------

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assist.Social

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0126 - Gestão da Política de Assistencia Social



Programa: 0501 - Expansão e Melhoramento da Infra-Estrutura
Promover ações destinadas a realizar o planejamento e execução de obras de infra-estrutura urbana;
implantar, manter, recuperar e monitorar equipamentos.

Ação.....: 1016 - Construção e Reforma de Pontes
Descrição: Construção e Reforma de Pontes

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 231.525,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.605.240,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral
Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias
componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2027 - Manutenção Secretaria de Obras e Urbanismo
Descrição: Manutenção Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 858.627,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas
Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço
público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em
programas específicos.

Ação.....: 1020 - Construção de Prédios Públicos
Descrição: Construção de Prédios Públicos

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 219.452,50

no planejamento e construção de residências em áreas urbanas, destinadas à cobertura de déficit habitacional, com recursos do governo municipal ou provenientes de outras esferas governamentais. Inclui a concessão de empréstimos a empresas privadas para a construção, ou a pessoas para a aquisição de unidades residenciais, bem como as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas, cooperativas habitacionais ou entidades congêneres pertencentes à esfera governamental.

Ação.....: 1025 - Construção de Unidades Habitacionais
Descrição: Construção de Unidades Habitacionais

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 226.012,50

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0506 - Iluminação Pública

Promover ações destinadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.

Ação.....: 2029 - Manutenção do Serviço de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção do Serviço de Iluminação Pública

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 286.650,00

Programa: 0566 - Expansão e Atendimento com Energia Elétrica

Promover ações com o objetivo de expandir a rede de distribuição de energia elétrica, realização de projetos como Luz no Campo, com recursos próprios e ou com parceria com outras esferas de governo.

Ação.....: 1026 - Expansão da Rede Elétrica
Descrição: Expansão da Rede Elétrica

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 49.612,50

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0481 - Difusão de Atividades Desportivas

Programa: 0052 - Administração Geral

Promover ações necessárias à manutenção de órgão da administração direta ou indireta do Município destinado à construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou de equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas. Inclui pagamento de subvenções sociais a entidades esportivas amadoras ou profissionais.

Ação.....: 2033 - Apoio ao Desporto Amador
Descrição: Apoio ao Desporto Amador

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 66.150,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 334.057,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2034 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Descrição: Manutenção da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 701.190,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Sociais

Ação.....: 2035 - Encargos Gerais
Descrição: Encargos Gerais

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 1.115.730,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.816.920,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2036 - Manutenção da Secretaria de Saneamento
Descrição: Manutenção da Secretaria de Saneamento

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 829.080,00

Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano

Investir na construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, de construção de fossas assépticas, de construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, drenagem destinada à melhoria de condições sanitárias, e com melhorias sanitárias domiciliares em áreas urbanas.

Ação.....: 1030 - Obras de Saneamento Básico
Descrição: Obras de Saneamento Básico

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 156.048,38

Ação.....: 1031 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento
Descrição: Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 263.825,00

Ação.....: 1032 - Construção de Sistema de Distribuição de água e Esgoto
Descrição: Construção de Sistema de Distribuição de água e Esgoto



Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	131.525,00

Ação.....: 1049 - Construção e Ampliação do Aterro Sanitário
Descrição: Construção e Ampliação de Aterro Sanitário Municipal, destinado a melhoria das condições sanitárias da população de Garrafão do Norte.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	1.580.478,38
---------------------	------------	--------------

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0060 - Investimentos em Saúde

Ação.....: 1034 - Construção de Prédios
Descrição: Construção de Prédios

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	165.375,00

Programa: 0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Manutenção de serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade para verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras.

Ação.....: 2042 - Manutenção de Móveis e Imóveis
Descrição: Manutenção de Móveis e Imóveis

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	44.100,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0156 - Atenção Básica



Descrição:	Manutenção Programa Saúde da Família		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	264.600,00

Ação.....:	2050 - Manutenção PAB Fixo		
Descrição:	Manutenção PAB Fixo		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	2.238.075,00

Ação.....:	2051 - Apoio a Programas de Saúde-Fus		
Descrição:	Apoio a Programas de Saúde-Fus		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	2.142.157,50

Ação.....:	2053 - Manutenção de Outros Programas		
Descrição:	Manutenção de Outros Programas		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	330.750,00

Ação.....:	2071 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		
Descrição:	O PMAQ - AB tem como objetivo incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	87.318,00

Programa: 0225 - Assistência Farmacêutica
Promover ações necessárias à manutenção à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregados da distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico.

Ação.....:	2048 - Manutenção de Assistência Farmácia Básica		
Descrição:	Manutenção de Assistência Farmácia Básica		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	275.625,00

Programa: 0247 - Vigilância em Saúde
A Vigilância em Saúde tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e

danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde. O conceito de VS inclui: Vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos. Vigilância da situação de saúde. Vigilância ambiental em saúde. Vigilância da saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Promoção da saúde.

Ação.....: 2045 - Manutenção Programa ECD
 Descrição: Manutenção programa ECD

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 278.491,50

Ação.....: 2072 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
 Descrição: Manutenção Programa Ecd

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 278.491,50

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0060 - Investimentos em Saúde

Ação.....: 1042 - Aquisição de Ambulância
 Descrição: Aquisição de Ambulância

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 264.600,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0156 - Atenção Básica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Ação.....: 2056 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
 Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 107.383,50

Programa: 0247 - Vigilância em Saúde

A Vigilância em Saúde tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e

danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde O conceito de VS inclui: Vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos Vigilância da situação de saúde Vigilância ambiental em saúde Vigilância da saúde do trabalhador Vigilância sanitária Promoção da saúde

Ação.....: 2055 - Manutenção Vigilância sanitaria
Descrição: Manutenção Vigilância sanitaria

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 341.775,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 13.456.936,31

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral
Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2059 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Descrição: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 573.520,50

Programa: 0121 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência
Promover ações que visem a assistir aos conselhos e centros de assistência destinados a amparar e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade. Deverão ser incluídas as subvenções sociais a entidades privadas voltadas para esse fim específico.

Ação.....: 1044 - Const., Implantação do Centro de Reabilitação de Deficiente
Descrição: Const., Implantação do Centro de Reabilitação de Deficiente

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 60.637,50

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0120 - Amparo Assistencial ao Idoso

Promover ações com campanhas de esclarecimento ao combate do abuso e da exploração sexual de crianças e de adolescentes, incluindo com manutenção e apoio a órgãos e instituições voltados para estas finalidades.

Ação.....: 1047 - Implantação da infra-estrutura FMDCA
Descrição: Implantação da infra-estrutura FMDCA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 77.175,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Combate ao Abuso e Expl Sexual de Crianças e Adolescentes

Promover ações com campanhas de esclarecimento ao combate do abuso e da exploração sexual de crianças e de adolescentes, incluindo com manutenção e apoio a órgãos e instituições voltados para estas finalidades.

Ação.....: 2068 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 189.189,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 266.364,00

TOTAL GERAL..... Valor 2019 75.591.675,00



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2019

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	75.591.675,00	100.612.519,43	66,74	79.749.217,13	116.760.828,80	74,33	84.135.424,07	135.500.941,82	82,78
Receitas Primárias (I)	75.194.109,29	100.083.359,47	66,39	79.329.785,30	116.146.738,66	73,94	83.692.923,49	134.788.290,21	82,35
Despesa Total	75.591.675,00	100.608.505,52	66,74	79.749.217,13	116.751.752,92	74,32	84.125.865,15	135.485.547,08	82,77
Despesas Primárias (II)	75.230.639,80	100.131.981,57	66,42	79.365.307,61	116.198.746,88	73,97	83.727.380,50	134.843.783,57	82,38
Resultado Primário (I - II)	(36.530,51)	(48.622,10)	(0,03)	(35.522,31)	(52.008,22)	(0,03)	(34.457,01)	(55.493,36)	(0,03)
Resultado Nominal	(55.371,83)	(73.699,90)	(0,05)	(58.417,28)	(85.528,74)	(0,05)	(61.630,23)	(99.256,10)	(0,06)
Dívida Pública Consolidada	1.242.676,33	1.654.002,20	1,10	1.311.023,53	1.919.469,55	1,22	1.383.129,82	2.227.544,41	1,36
Dívida Consolidada Líquida	(1.062.132,31)	(1.413.698,10)	(0,94)	(1.120.549,59)	(1.640.596,65)	(1,04)	(1.182.179,81)	(1.903.912,41)	(1,16)

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2017	% PIB	II - Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	64.560.914,06	46,41	54.167.149,64	38,94	(10.393.764,42)	(7,47)
II - Receitas Primárias (I)	64.220.714,06	46,16	53.970.359,13	38,79	(10.250.354,93)	(7,37)
III - Despesa Total	64.560.914,06	46,41	56.024.214,27	40,27	(8.536.699,79)	(6,14)
IV - Despesas Primárias (II)	64.254.554,06	46,19	55.392.887,56	39,82	(8.861.666,50)	(6,37)
V - Resultado Primário (I - II)	(33.840,00)	(0,02)	(1.422.528,43)	(1,02)	(1.388.688,43)	(1,00)
VI - Resultado Nominal	(908.874,68)	(0,65)	(908.874,68)	(0,65)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	1.063.367,57	0,76	1.063.367,57	0,76	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(908.874,68)	(0,65)	(908.874,68)	(0,65)	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	64.580.914,06	71.514.124,50	10,77	75.447.401,35	5,50	79.597.008,43	5,50	83.974.843,89	5,50
Receitas Primárias (I)	64.220.714,06	71.137.284,96	10,77	75.049.835,64	5,50	79.177.576,80	5,50	83.532.343,31	5,50
Despesa Total	64.580.914,06	71.514.124,50	10,77	75.444.385,64	5,50	79.590.809,48	5,50	83.965.284,97	5,50
Despesas Primárias (II)	64.254.554,06	71.174.769,53	10,77	75.086.366,14	5,50	79.213.098,91	5,50	83.566.800,32	5,50
Resultado Primário (I - II)	(33.840,00)	(37.484,57)	10,77	(36.530,51)	(2,55)	(35.522,31)	(2,76)	(34.457,01)	(3,00)
Resultado Nominal	(908.874,68)	(97.885,80)	(89,23)	(55.371,83)	(43,43)	(58.417,28)	5,50	(61.630,23)	5,50
Dívida Pública Consolidada	1.063.367,57	1.177.892,26	10,77	1.242.676,33	5,50	1.311.023,53	5,50	1.383.129,82	5,50
Dívida Consolidada Líquida	(908.874,68)	(1.006.760,46)	10,77	(1.062.132,31)	5,50	(1.120.549,59)	5,50	(1.182.179,81)	5,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	54.167.149,64	86.532.090,85	59,75	100.420.491,20	16,05	116.537.980,04	16,05	135.242.325,83	16,05
Receitas Primárias (I)	53.970.359,13	86.076.114,81	59,49	99.891.331,23	16,05	115.923.889,90	16,05	134.529.674,22	16,05
Despesas Total	56.024.214,27	86.532.090,85	54,45	100.416.477,29	16,05	116.528.904,18	16,05	135.226.931,09	16,05
Despesas Primárias (II)	55.392.887,56	86.121.471,13	55,47	99.939.953,34	16,05	115.975.898,11	16,05	134.585.167,58	16,05
Resultado Primário (I - II)	(1.422.528,43)	(45.356,33)	(96,81)	(48.622,10)	7,20	(52.008,22)	6,96	(55.493,36)	6,70
Resultado Nominal	(908.874,68)	(118.441,82)	(86,97)	(73.699,90)	(37,78)	(85.528,74)	16,05	(99.256,10)	16,05
Dívida Pública Consolidada	1.063.367,57	1.425.249,63	34,03	1.654.002,20	16,05	1.919.469,55	16,05	2.227.544,41	16,05
Dívida Consolidada Líquida	(908.874,68)	(1.218.180,18)	34,03	(1.413.698,10)	16,05	(1.640.596,65)	16,05	(1.903.912,41)	16,05

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



PREFEITURA DE GARRAÇÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2016	2017
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2019

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2019	2020		2021
Incentivo a arrecadação- desconto pagto a vista	IPTU	5.000	5.500	5.500	Redução da Inadimplencia
Incentivo a arrecadação- desconto pagto a vista	TAXAS	1.200	1.200	1.200	Redução da Inadimplencia
Benefícios individuais- aposentado,pensionista, idosos e deficientes físicos	IPTU-Isenção	2.200	2.300	2.300	Redução da Inadimplencia
TOTAL		8.400	9.000	9.000	



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	2.500.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	1.500.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.500.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	500.000,00



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 029/2018

Garrafão do Norte, 06 de julho de 2018

Exm^a Sr^a

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Encaminho a V Exa, para sanção, os seguintes

Projetos de Lei, aprovados na Sessão Plenária realizada em 29/06/2018:

I. nº 001/2018, de 24/04/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, aprovado com emendas, conforme Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em anexo;

II. nº 002/2018, de 06/04/2018, que trata da criação a Procuradoria Geral do Município, aprovado com emendas, conforme Parecer das Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em anexo; e

III. 003/2018, de 06/03/2018, que trata da concessão de benefícios eventuais, aprovado no texto original.

Outrossim, encaminho, ainda, a Certidão nº 06/2018, que trata da tramitação neste Poder Legislativo da LDO/2019.

Aproveito a oportunidade renovar a V Exa protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

no copy


JOSÉ GILVANE ASSUNÇÃO PEREIRA – Ver.
Presidente

*Recebido em
04/07/2018*


Francisco de Assis T. de Souza
Secretário de Administração
e Planejamento
Decreto Nº 012/2018



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

CERTIDÃO

Nº 006/2018

Certifico, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-Pa, que o Projeto de Lei nº 001/2018, de 24/04/2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tramitou neste Poder Legislativo com a inclusão na Pauta da Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2018, encaminhado na mesma data à Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade, que exarou Parecer, datado de 22 de maio de 2018, favorável a sua aprovação e incluído na Pauta da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2018, tendo sido aprovado pelo Plenário e encaminhado ao Poder Executivo para sanção no dia 06 de julho de 2018.////////////////////////////////////

Câmara Municipal em Garrafão do Norte, 06 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA – Ver.
1º Secretário

ATA DA 428ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, DA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2018, DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-ESTADO DO PARÁ

Mesa Diretora:

Presidente: Ver. José Gilvane Assunção Pereira

1º Secretário: José Maria Reis Oliveira

2º Secretário: Ver. Francisco Damasceno Cruz

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta minutos, reuniram-se os senhores vereadores Antonio Flavio da Silva Sousa, Francisco Aelito Alves Pereira, José Eriverton Nunes Magalhães, Everaldo Akihyto Onuma de Oliveira, Francisco Sheuly Barroso Vidal, Jonas Moura Soares, Raimundo Nonato Souza e Maria Aparecida de Sousa, além da Mesa Diretora acima referida. Sob as bênçãos de Deus o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão convidando o Senhor Secretário a fazer leitura da Ata anterior lida a Ata colocou em discussão e votação, tendo sido aprovada. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para fazer leitura da matéria que se encontra em pauta. 01. PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018, QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019-LDO/2019. 02. PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 03. PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. 04. REQUERIMENTO GERAL Nº 001/2018, QUE SOLICITA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DA ETERNIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO. 5. REQUERIMENTOS: Nº 022/2018, DE AUTORIA DO VER. DAMASCENO QUE DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO (ANEXO O PROJETO DE LEI Nº 006/2018, DE 08/06/2018). Nº 024/2018, DE AUTORIA DO VER. DAMASCENO QUE SOLICITA A REFORMA NA EMEF SÃO MATEUS, NA VILA DO TATAJUBINHA. 012/2018, DE AUTORIA DO VER. TOA QUE SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE. Nº 013/2018, DE AUTORIA DO VER. TOA QUE SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO GARRAFÃO NA RUA SÉRGIO MOTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO. Nº 014/2018, DE AUTORIA DO VER. TOA QUE SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO GARRAFÃO NA TRAV FERNANDO GUILHON, NA SEDE DO MUNICÍPIO. Nº 015/2018, DE AUTORIA DO VER. TOA QUE SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO GARRAFÃO NA AV 7 DE SETEMBRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. Nº 016/2018, DE AUTORIA DO VER. TOA QUE SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO GARRAFÃO NA TRAV LUIZ EDUARDO. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Vereadores. Assomou a Tribuna o vereador **DAMASCENO**, cumprimentou a todos com um bom dia, não pude estar na sessão passada mais estive lendo a ata e também fico muito satisfeito e acho que é justo, o nome do nosso hospital que se Deus quiser vai funcionar trazendo o nome do Sr. Manoel Eufrásio foi um homem que na época que Garrafão do Norte era muito distante da realidade ele recebia o entendimento de Deus e fazia o papel de médico aqui no nosso município. Então sem duvida nenhuma falar do Sr. Manoel Eufrásio é um prazer muito grande que a gente tem e agente parabeniza por esse reconhecimento dado para essa família, e trazendo aqui em primeira mão a LDO tramitou aqui nessa casa e agente observou, e garanto para vossas excelências que é a mesma LDO parecida com a do ano passado e agente esta dando voto favorável, porque entende que ela é favorável para o nosso município é atende o nosso objetivo portanto eu encaminho para vossas excelências com voto

favorável e aprovação da LDO tenho também alguns requerimentos aqui, e gostaria que vossas excelências votassem aqui junto comigo e vou defende-los o meu requerimento da escola lá do Tatajubinha, São Mateus que é uma comunidade pequena que eu tive a oportunidade de visitar e a gente vê que está precisando inclusive eu já vi fazendo alguns reparos, e eu estou pedindo aqui como já é de costume a gente votar pelo que é melhor para o nosso município a gente tem o entendimento que aquela comunidade precisa com urgência de um atendimento de uma reforma ali naquela escola então eu hoje entro aqui nessa casa com esse requerimento. Tenho aqui também um projeto de lei parecido com o projeto do nosso nobre vereador Flávio onde a gente reconhece também a importância do Senhor Bento Pinheiro da Silva que foi um dos fundadores da vila do Angelim há muitos anos atrás onde não havia estrada e ele sentiu nas costas o peso do jamashi, eu acho que muita gente sabe o que é encarando cobras encarando onça mas teve garra é coragem para fazer aquela comunidade muito grande, que todos vocês conhecem; então também é um reconhecimento por esse cidadão é uma homenagem para a família portanto eu estou entrando com esse projeto de lei que agente reconheça a importância desse cidadão e que a UBS de lá traga o nome UBS Bento Pinheiro da Silva em homenagem pra esse cidadão, que muito contribuiu para aquela comunidade. Venho aqui também hoje que é a última sessão do primeiro semestre a gente vai entrar de recesso, então eu trago algumas lembranças aqui eu me preocupo com o desenvolvimento do nosso município e me permito a olhar pelo retrovisor e garanto que eu fico satisfeito de vê as coisas melhorando não na velocidade e da maneira que agente queria, mais que está dando certo na maneira que dá pra fazer, eu sou um vereador que sou da base do governo e procuro não puxar saco porque isso não me engrandece e não faz parte do meu perfil mais agente tem conhecimento quando as coisas estão funcionando, então porque não elogiar; eu estive vendo outro dia como era Garrafão do Norte e como está hoje; algumas conquistas que foram feitas por exemplo a construção tem um título assim **“a construção iniciou em casa”** e é verdade e eu acho que uma das primeiras obras feitas aqui foi a prefeitura; que foi os nossos impostos que é um dinheiro público que foi aplicado ali então hoje é a prefeitura de Garrafão do Norte; é para orgulhar qualquer cidadão do nosso município, você vê que é um prédio cuidado, um prédio reformado então foi uma das conquistas que foram feitas então isso já é realidade. Outra realidade é a situação dos matadouros; também foi feita nessa gestão o matadouro da vila do Livramento e da cidade de Garrafão do Norte foram reformados e ampliados. Então são conquistas feitas por esse governo, e vejo também várias comunidades recebendo iluminação pública e posso citar aqui a comunidade do Castanhalzinho, do Bom Futuro parte dela já recebeu iluminação pública, a do Angelim, da Galiléia, do Mamorana e a do Fundo de Pote, a do Marapinima a do Livramento, do Capoeiro falta muitas comunidades e em muitas delas estão sendo colocadas só na principal porque não dá para colocar tudo de uma só vez. Vejo aqui também vários implementos agrícolas trabalhando em prol dos nossos agricultores, alguns ali no galpão, isso também é uma realidade, vejo também alguns locais que antes funcionavam como forma de aluguel e hoje já é prédio público do nosso município que é para população também se orgulhar por essa conquista, vejo também mais de 35 pontes que já foram reformadas no nosso município e é claro que ainda tem muitas para fazer, mas isso também é um avanço, eu vejo aqui também que a prefeitura tem feito vários ramais e tenho andado muito com o vereador Aelito e Jonas e a gente vê que os ramais estão sendo feito para os nossos agricultores, eu sei que ainda tem muito para se fazer, mas se nós estamos fazendo em um lugar é lógico que vai chegar nos

outros também; vejo também algumas escolas sendo reformadas, a escola da Galileia, Tatajubinha, Resplendor, que trás o nome do nosso Juarez Silva, também já recebeu sua reforma, é claro que falta muitas, mas a gente está fazendo o que pode. Vejo aqui também o homem do campo trabalhando com mais tranqüilidade, hoje temos aproximadamente 8 tratores trabalhando no campo, para atender a demanda do nosso município, então se não me falhe a memória, tem um na região do Louro, Argola, Marapinima, Livramento, Castanhalzinho e os outros estão sendo preparados pra atender o povo, e o que me chamou atenção aqui é que o Ministério de Trabalho coloca Garrafão do Norte na dianteira do Estado do Pará, ora! Nesse momento de crise, onde há uma crise nacional um município pequeno igual ao nosso se destacar no ministério do trabalho, na dianteira entre os 20 municípios que mais se destacou no Estado do Pará, então eu como parlamentar fico satisfeito por isso, a gente tem visto ao longo do tempo, as notícias que saem do nosso município não são boas e ter uma notícia como essa é pra festejar, acredito que a oposição fica satisfeita quando recebe uma informação de que Garrafão do Norte não está entre os piores do Estado do Pará, então reconheço i que Garrafão do Norte merece mais, precisa mais, mas é um avanço muito grande, porque parte dessas coisas que eu citei aqui, foram coisas que a gente nunca tinha visto aqui, e eu como base do governo, me orgulho de saber que agente está dando um passo de cada vez, embora seja lento, mas é da maneira que a gente pode e por isso eu gostaria de pedir a todos que aprovelem esse requerimento, assim como eu me coloco a disposição para aprovar os vossos requerimentos que eu sei que é em prol do povo do nosso município, que Deus nos abençoe. Assomou a Tribuna o vereador **JONAS**, cumprimentou a todos com um bom dia, estive aqui analisando esse requerimento do nobre companheiro vereador Damasceno e vereador Toa a realidade que eu acredito que todos nós como parlamentar dessa casa não vamos nos opor aos requerimentos que trazem melhorias para o povo; então desde já vocês podem contar com o vereador Jonas que vou ser sempre favorável para o que for de bem para o povo do município. Acredito que o vereador e relator da comissão de orçamento de finanças Francisco Damasceno analisou com todo cuidado a LDO com certeza está aqui hoje para ser aprovado e a gente acredita na sua responsabilidade e vamos acompanhar o parecer do nobre relator, agora quando se trata de ouvir os nobres vereadores se pronunciando eu sempre digo que Garrafão do Norte hoje está vivendo uma fase de muita propaganda e pouca ação se você analisar os meios sociais tem muitas propaganda se você for olhar nossa estrada Garrafão ao Livramento está pronta; estrada colônia Nova, Travessa São Luis ,Sem Terra; do Sabão, cabeceira do Tauari está pronta; mais é só nas redes sociais, porque a realidade é outra totalmente diferente. Senhores vereadores, a gente fica se perguntando e eu acredito que deveriam passar uma informação real para o povo, se formos olhar os meios sociais de Garrafão do Norte é um dos melhores municípios que existe você vê a decadência que foi a merenda escolar nesse primeiro ano de governo que chega e não passa de três a quatro dias e já acaba, infelizmente a gente tem que ver e ouvir; mas estamos aqui pra defender, lutar e brigar pelo povo do município eu acredito que todos nós vamos sair de recesso agora esse mês, mas que a gente possa voltar com toda garra pra vir em busca de melhorias para Garrafão do Norte, que ser vereador não é fácil nesse município pelas suas dificuldades e carências e você ter que representar esse povo, eu sempre digo que esses vereadores que moram na cidade tem um privilegio diferente de nós que moramos no interior que sempre que um cidadão bate numa porta de um posto de saúde e não tem carro para socorrê-lo, e a primeira porta que ele bate é a de um vereador. Aqui na cidade talvez aconteça, mas tem mais

opções e a gente enfrenta uma dificuldade muito grande nesse município e eu sempre disse por onde passei fazendo campanha que não queria ser um vereador para estar se escondendo do povo, mas que queria ser um vereador para estar ao lado do povo vendo o que poderia exigir do poder executivo desse município e vocês podem ter certeza senhores vereadores que estou na melhor forma, estou em pé, estou vivo, hoje sou oposição deste poder que está aí, não porque a gente queira ser oposição mas porque a gente é, porque a Prefeita desse município nunca chamou esses vereadores para sentar e conversar e eu acredito que todos são cientes disso e eu já cobre para própria executiva; então a gente está aqui pra defender a bandeira do povo; vocês podem ter certeza disso que a gente possa voltar de recesso com as forças renovadas para defender o povo e meu muito obrigado. Assomou a Tribuna o vereador **ERIVERTON**, cumprimentou a todos com um bom dia quero dizer que estou a favor dos requerimentos dos vereadores que seja para o bem do nosso município e eu também tenho um requerimento nessa casa que é uma academia ao ar livre que é aqui na praça da Embratel, mas conhecida como praça do Boi e gostaria que os vereadores aprovassem esse requerimento. Também tem um outros requerimentos para a construção de pontes sobre o rio Garrafão nas Travessas Luiz Eduardo Magalhães, Sérgio Mota, Fernando Guilhon que ligam os bairros Bela Vista, Pedrinha, e Centro, que atingem a PA 124, melhorando o trafego na cidade. Também a construção de uma ponte de concreto sobre o mesmo rio Garrafão na Av 7 de Setembro que é o prolongamento da PA 124 contando a cidade e tem um fluxo maior de veículos e a passagem das águas é feita em tubos de concreto e a gente ta fazendo esse pedido para que seja feita de concreto. Estamos pedindo verbalmente uma reforma na escola do Cotovelo, e agora nas férias estaremos fazendo essa reforma. Solicitando também o trator que na outra semana já vai estar lá para fazer um trabalho em prol daquela comunidade e estou a favor de todos os requerimentos dos meus colegas, e meu muito obrigado. Assomou a Tribuna a vereadora **MARIA APARECIDA**, cumprimentou a todos com um bom dia quero dizer que estamos todo na mesma luta, hoje vamos entrar de recesso mas eu tenho certeza que esse recesso que vamos ter, vai ser somente de vir a esta Casa, vamos estar sempre com a nossa responsabilidade dia após dia para atender a necessidade do nosso povo e do nosso município, desde já eu agradeço, em agosto estaremos aqui com mais garra e mais força, muito obrigada. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018, QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019-LDO/2019. Não havendo discussão colocou em votação tendo sido aprovado. Colocou em discussão e votação o PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Não havendo discussão colocou em votação, tendo sido aprovado. Colocou em discussão e votação o PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Não havendo discussão colocou em votação tendo sido aprovado. Colocou em votação todos os Requerimentos constantes da pauta, tendo sido aprovados. Determinou à Secretaria Legislativa que providencie o encaminhamento ao Poder Executivo para sanção os Projetos de Leis nº 001/2018, 002/2018 e 003/2018. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão

Ordinária, às 11:30 horas, convidando os Senhores Vereadores para a primeira Sessão de abertura do 2º Período Legislativo de 2018 a ser realizada no dia 03 de agosto de 2018.

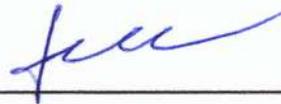
Plenário da Câmara Municipal em Garrafão do Norte, 29 de junho de 2018.



Presidente



1º Secretário



2º Secretário